



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

№

=LEI Nº 706 de 9 de OUTUBRO de 1963=

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTI= NA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:--..--..--..--..--..

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendere no corrente exercício a importância de CR.\$ 444.790,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e noventa cruzeiros) para aquisição de um motor GE-30 H.P. trifásico, funcionamento vertical, para as bombas do - serviço de água.
- Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR.\$ 444.790,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e noventa cruzeiros).
- Artigo 3º)- O valor do presente crédito será coberto com a verba -- 251-8-63-4-item V- Serviço de Água do Orçamento Vigente, que fica anulada parcialmente CR.\$ 444.790,00.
- Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 9 de Outubro de 1963.

Antonio Cescon
=Prefeito Municipal=

REGISTRADA E PUBLICADA NESTANDATA

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 9 de Outubro
de 1963.

=Fausto Oliveira=
Secretario da Prefeitura=